

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 15 de maio de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 14/05/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8093

Número de Autenticidade: baddbd7a39e31fc77866a78ffe248f30

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



PRESIDÊNCIA**PORTARIAS TJRR/PR, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007505-77.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 383. Nomear, em caráter efetivo, o candidato **RAFAEL VIEIRA LIMA**, aprovado em 1.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 384. Nomear, em caráter efetivo, a candidata **AMANDA OLIVEIRA SOUZA**, aprovada em 2.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 385. Nomear, em caráter efetivo, o candidato **FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA**, aprovado em 2.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em vaga reservada a candidato negro, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 386. Nomear, em caráter efetivo, o candidato **KAYO PETRONILIO FERREIRA DE ALMEIDA**, aprovado em 3.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 387. Nomear, em caráter efetivo, a candidata **LAURA YASMIN HERNANDEZ DOS SANTOS COLLAZO**, aprovada em 1.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em vaga reservada à pessoa com deficiência, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 388. Nomear, em caráter efetivo, a candidata **CLAUDIA EMANUELLE FLORENTINO DE ARAÚJO**, aprovada em 4.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 389. Nomear, em caráter efetivo, a candidata **RHUAMA TIFFANY AQUINO SANTIAGO**, aprovada em 5.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 390. Nomear, em caráter efetivo, o candidato **ANDRÉ SALOMÃO VILA NOVA DA SILVA**, aprovado em 3.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em vaga reservada a candidato negro, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 391. Nomear, em caráter efetivo, a candidata **EVANIA PRINCE BOERI DE SOUZA**, aprovada em 7.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico

Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 392. Nomear, em caráter efetivo, o candidato **AUGUSTO CÉSAR SAMPAIO ALBUQUERQUE**, aprovado em 1.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em vaga reservada a candidato indígena, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 393. Nomear, em caráter efetivo, o candidato **YAGO OLIVEIRA ABREU**, aprovado em 9.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 394. Nomear, em caráter efetivo, o candidato **CAIO WELDER CARDOSO DE MELO**, aprovado em 10.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 395. Nomear, em caráter efetivo, a candidata **LAIS DAMACENA DE SOUZA**, aprovada em 4.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em vaga reservada a candidato negro, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 396. Nomear, em caráter efetivo, o candidato **GUILHERME CARVALHO DOS SANTOS DE ARAUJO**, aprovado em 11.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 397. Nomear, em caráter efetivo, a candidata **GRAZIELE VITAL DO NASCIMENTO**, aprovada em 2.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em vaga reservada à pessoa com deficiência, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.



N. 398. Nomear, em caráter efetivo, o candidato **ISMAEL COSTA SILVA**, aprovado em 12.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 399. Nomear, em caráter efetivo, a candidata **ROSALHA BRANDÃO DINIZ**, aprovada em 13.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 400. Nomear, em caráter efetivo, o candidato **TALES APOLINÁRIO SOUZA SILVA**, aprovado em 5.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em vaga reservada a candidato negro, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 401. Nomear, em caráter efetivo, o candidato **EVERTON CLAUDINO SOUSA**, aprovado em 15.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N. 402. Nomear, em caráter efetivo, o candidato **MATHEUS BESSA DE OLIVEIRA**, aprovado em 16.º lugar no VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM, da Categoria Geral do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 14/05/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2775184 e o código CRC B1B9D842 .

PORTARIAS TJRR/PR, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0008142-28.2026.8.23.8000,



RESOLVE:

N. 403. Dispensar o servidor **LELLYS SANTIAGO LELIS**, Técnico Judiciário, lotado no Setor de Compras de TIC, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N. 404. Dispensar a servidora **JÁDILA COSTA COTRIM**, Assistente Administrativa do Governo do Estado de Roraima, lotada no Setor de Fiscalização de Serviços de TIC, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N. 405. Designar o servidor **LELLYS SANTIAGO LELIS**, Técnico Judiciário, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Fiscalização de Serviços de TIC, a contar da publicação desta portaria.

N. 406. Designar a servidora **JÁDILA COSTA COTRIM**, Assistente Administrativa do Governo do Estado de Roraima, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Compras de TIC, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 14/05/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2775766 e o código CRC 502BE0CD .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0009584-29.2026.8.23.8000

Assunto: Requerimento de implementação da Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira (PVTAC).

Requerente: Desembargador Cristóvão Suter.

Ante o exposto, com fundamento nos art. 37, inciso XI e § 11, art. 93, inciso I, e art. 103-B, § 4.º, da Constituição Federal; na Tese de Repercussão Geral fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, por ocasião do julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.os 6.606, 6.601 e 6.604, da Reclamação n.º 88.319 e dos Recursos Extraordinários n.os 968.646 e 1.059.466 (Temas 966 e 976 da Repercussão Geral); nos arts. 1.º, 3.º e 15 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14, de 7 de abril de 2026; nos artigos 21, inciso X, e 59 da Resolução do CNJ n.º 75, de 12 de maio de 2009; nas diretrizes gerais fixadas por esta Presidência nos autos do Procedimento Administrativo n.º 0007178-35.2026.8.23.8000 (Decisão 2763516); bem como nos termos da fundamentação retro, **decido**:

a) reconhecer, em favor do Excelentíssimo Desembargador Cristóvão Suter, o direito à percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC), no percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio do cargo, correspondente a 6 (seis) quinquênios completos de efetivo exercício em atividade jurídica, no valor mensal de R\$ 12.553,62 (doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), observado o teto fixado pela tese de repercussão geral, a contar da data de protocolização do respectivo requerimento administrativo, consoante os cálculos no evento 2769430;

b) determinar à Secretaria de Gestão de Magistrados que promova as providências necessárias à efetiva implementação da parcela ora reconhecida, observados os parâmetros fixados na decisão paradigma e na presente decisão;



Dê-se ciência da presente decisão ao Excelentíssimo Vice-Presidente e à Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência.

Registra-se, por fim, que a Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio da Disponibilidade Orçamentária 2773118, já se manifestou favoravelmente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa em exame, restando atendida, na espécie, a condição estabelecida na decisão paradigma.

Expedientes necessários.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 14/05/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2775204 e o código CRC F11A78CA .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0009612-94.2026.8.23.8000

Assunto: Requerimento de implementação da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)

Requerente: Desembargadora Elaine Bianchi.

Ante o exposto, com fundamento nos art. 37, inciso XI e § 11, art. 93, inciso I, e art. 103-B, § 4.º, da Constituição Federal; na Tese de Repercussão Geral fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, por ocasião do julgamento conjunto das Ações Diretas de

Inconstitucionalidade n.os 6.606, 6.601 e 6.604, da Reclamação n.º 88.319 e dos Recursos Extraordinários n.os 968.646 e 1.059.466 (Temas 966 e 976 da Repercussão Geral); nos arts. 1.º, 3.º e 15 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14, de 7 de abril de 2026; nos artigos 21, inciso X, e 59 da Resolução do CNJ n.º 75, de 12 de maio de 2009; nas diretrizes gerais fixadas por esta Presidência nos autos do Procedimento Administrativo n.º 0007178-35.2026.8.23.8000 (Decisão 2763516); bem como nos termos da fundamentação retro, decido:

a) reconhecer, em favor da Excelentíssima Desembargadora Elaine Bianchi, o direito à percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC), no percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio do cargo, correspondente a 7 (sete) quinquênios completos de efetivo exercício em atividade jurídica, no valor mensal de R\$ 14.645,92 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), observado o teto fixado pela tese de repercussão geral, a contar da data de protocolização do respectivo requerimento administrativo, consoante os cálculos no evento 2769009;

b) determinar à Secretaria de Gestão de Magistrados que promova as providências necessárias à efetiva implementação da parcela ora reconhecida, observados os parâmetros fixados na decisão paradigma e na presente decisão.



Dê-se ciência da presente decisão ao Excelentíssimo Vice-Presidente e à Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência.

Registra-se, por fim, que a Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio da Disponibilidade Orçamentária 2772979, já se manifestou favoravelmente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa em exame, restando atendida, na espécie, a condição estabelecida na decisão paradigma.

Expedientes necessários.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 14/05/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2775353 e o código CRC 5F94E364 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0009632-85.2026.8.23.8000

Assunto: Requerimento de implementação da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)

Requerente: Desembargador Almiro Padilha.

Ante o exposto, com fundamento nos art. 37, inciso XI e § 11, art. 93, inciso I, e art. 103-B, § 4.º, da Constituição Federal; na Tese de Repercussão Geral fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, por ocasião do julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.os 6.606, 6.601 e 6.604, da Reclamação n.º 88.319 e dos Recursos Extraordinários n.os 968.646 e 1.059.466 (Temas 966 e 976 da Repercussão Geral); nos arts. 1.º, 3.º e 15 da Resolução

Conjunta CNJ/CNMP n.º 14, de 7 de abril de 2026; nos artigos 21, inciso X, e 59 da Resolução do CNJ n.º 75, de 12 de maio de 2009; nas diretrizes gerais fixadas por esta Presidência nos autos do Procedimento Administrativo n.º 0007178-35.2026.8.23.8000 (Decisão 2763516); bem como nos termos da fundamentação retro, **decido**:

a) reconhecer, em favor do Desembargador Almiro José Mello Padilha, o direito à percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC), no percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio do cargo, correspondente a 7 (sete) quinquênios completos de efetivo exercício em atividade jurídica, no valor mensal de R\$ 14.645,89 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), observado o teto fixado pela tese de repercussão geral, a contar da data de protocolização do respectivo requerimento administrativo, consoante os cálculos no evento 2769204;

b) determinar à Secretaria de Gestão de Magistrados que promova as providências necessárias à efetiva implementação da parcela ora reconhecida, observados os parâmetros fixados na decisão paradigma e na presente decisão.



Dê-se ciência da presente decisão à Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência.

Registra-se, por fim, que a Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio da Disponibilidade Orçamentária 2773089, já se manifestou favoravelmente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa em exame, restando atendida, na espécie, a condição estabelecida na decisão paradigma.

Expedientes necessários.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 14/05/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2775348 e o código CRC 6D717D73 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0009544-47.2026.8.23.8000

Assunto: Requerimento de implementação da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)

Requerente: Desembargadora Tânia Vasconcelos.

Ante o exposto, com fundamento nos art. 37, inciso XI e § 11, art. 93, inciso I, e art. 103-B, § 4.º, da Constituição Federal; na Tese de Repercussão Geral fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, por ocasião do julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.os 6.606, 6.601 e 6.604, da Reclamação n.º 88.319 e dos Recursos Extraordinários n.os 968.646 e 1.059.466 (Temas 966 e 976 da Repercussão Geral); nos arts. 1.º, 3.º e 15 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14, de 7 de abril de 2026; nos artigos 21, inciso X, e 59 da Resolução do CNJ n.º 75, de 12 de maio de 2009; nas diretrizes gerais fixadas por esta Presidência nos autos do Procedimento Administrativo n.º 0007178-35.2026.8.23.8000 (Decisão 2763516); bem como nos termos da fundamentação retro, **decido**:

a) reconhecer, em favor da Desembargadora Tânia Maria Brandão Vasconcelos, o direito à percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC), no percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio do cargo, correspondente a 7 (sete) quinquênios completos de efetivo exercício em atividade jurídica, no valor mensal de R\$ 14.645,92 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), observado o teto fixado pela tese de repercussão geral, a contar da data de protocolização do respectivo requerimento administrativo, consoante os cálculos no evento 2767985;

b) determinar à Secretaria de Gestão de Magistrados que promova as providências necessárias à efetiva implementação da parcela ora reconhecida, observados os parâmetros fixados na decisão paradigma e na presente decisão;



Dê-se ciência da presente decisão ao Excelentíssimo Vice-Presidente e à Juíza Auxiliar da Presidência.

Registra-se, por fim, que a Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio da Disponibilidade Orçamentária 2772500, já se manifestou favoravelmente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa em exame, restando atendida, na espécie, a condição estabelecida na decisão paradigma.

Expedientes necessários.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 14/05/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2775565 e o código CRC 36FC89BB .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0009556-61.2026.8.23.8000

Assunto: Requerimento de implementação da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)

Requerente: Desembargador aposentado Ricardo de Aguiar Oliveira.

Ante o exposto, com fundamento nos art. 37, inciso XI e § 11, art. 93, inciso I, e art. 103-B, § 4.º, da Constituição Federal; na Tese de Repercussão Geral fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, por ocasião do julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.os 6.606, 6.601 e 6.604, da Reclamação n.º 88.319 e dos Recursos Extraordinários n.os 968.646 e 1.059.466 (Temas 966 e 976 da Repercussão Geral); nos arts. 1.º, 3.º e 15 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14, de 7 de abril de 2026; nos artigos 21, inciso X, e 59 da Resolução do CNJ n.º 75, de 12 de maio de 2009; nas diretrizes gerais fixadas por esta Presidência nos autos do Procedimento Administrativo n.º 0007178-35.2026.8.23.8000 (Decisão 2763516); bem como nos termos da fundamentação retro, **decido**:

a) reconhecer, em favor do Excelentíssimo Desembargador Aposentado Ricardo de Aguiar Oliveira, o direito à percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC), no percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio do cargo, correspondente a 6 (seis) quinquênios completos de efetivo exercício em atividade jurídica, no valor mensal de R\$ 12.553,62 (doze mil, quinhentos e cinquenta e três

reais e sessenta e dois centavos), observado o teto fixado pela tese de repercussão geral, a contar da data de protocolização do respectivo requerimento administrativo, consoante os cálculos no evento 2770505;

b) determinar à Secretaria de Gestão de Magistrados que promova as providências necessárias à efetiva implementação da parcela ora reconhecida, observados os parâmetros fixados na decisão paradigma e na presente decisão.



Dê-se ciência da presente decisão ao Excelentíssimo Vice-Presidente e à Juíza Auxiliar da Presidência.

Registra-se, por fim, que a Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio da Disponibilidade Orçamentária 2772614, já se manifestou favoravelmente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa em exame, restando atendida, na espécie, a condição estabelecida na decisão paradigma.

Expedientes necessários.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cumpra-se.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 14/05/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2775645 e o código CRC 9C404046.</p>

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0010003-49.2026.8.23.8000

Assunto: Solicitação de Reposicionamento para o Final da Lista de Aprovados — VII Concurso Público do TJRR — Cargo de Técnico Judiciário.

Ante o exposto, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal; no art. 19 e no art. 91 da Lei Complementar Estadual n. 221, de 9 de janeiro de 2014 (COJERR); no art. 6º da Lei Complementar Estadual n. 053, de 31 de dezembro de 2001; nos incisos V, XV, XX, XXIV e XL do art. 21 do Regimento Interno do TJRR; e no entendimento jurisprudencial consolidado do Supremo Tribunal Federal (Tema 161 da Repercussão Geral — RE 598.099/MS) e do Superior Tribunal de Justiça (RMS 19.110/SE) acolhendo, com as ressalvas e complementações desta decisão, a Manifestação 2771468 da Secretaria de Gestão de Pessoas, **decido:**

1. deferir o pedido formulado por **Lillian Rodrigues Melo** (inscrição n. 728008886), determinando o seu reposicionamento ao final da lista de candidatas aprovados na ampla concorrência para o cargo de Técnico Judiciário do VII Concurso Público do TJRR, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade administrativa (art. 37, *caput*, da CF/88).

2. deferir o pedido formulado por **João Homero de Souza Cruz Camilo** (inscrição n. 728016177), determinando o seu reposicionamento ao final da lista de candidatas aprovados na ampla concorrência para o cargo de Técnico Judiciário do VII Concurso Público do TJRR, **preservada integralmente a condição *sub judice* do requerente**, de modo que o aproveitamento final permanece condicionado ao trânsito em julgado da decisão judicial que assegurou sua participação no certame, sendo-lhe garantida, até lá, apenas a reserva de vaga na nova posição classificatória.

3. deferir que, com o reposicionamento ora deferido, os requerentes perdem o direito subjetivo à nomeação na posição originária e passam a deter mera expectativa de direito vinculada à nova classificação, sendo o ato

definitivo e irrevogável no âmbito do presente certame, vedada qualquer reversão à posição originária ou novo pedido de reposicionamento.

[...]

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 14/05/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2775513** e o código CRC **7558CD10**.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 14/5/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 180, DE 14 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0008495-68.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar e Coordenador da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, com ônus para este Tribunal, para participar do **1º Encontro Técnico de Trabalho das UMFs da Região Norte**, na cidade de Porto Velho-RO, no período de **26 a 29 de maio de 2026**.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 181, DE 14 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019124-38.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Juíza de Direito **Joana Sarmento de Matos**, titular da Segunda Vara de Família, com ônus para este Tribunal, para participar da **X Jornada de Direito Civil**, na cidade de Brasília-DF, no período de **13 a 17 de junho de 2026**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR**PORTARIA EJURR Nº 001, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Estabelece parâmetros para o registro de ações educacionais no Sistema de Registro Acadêmico da Escola Judicial de Roraima (EJURR), define critérios para certificação e dá outras providências.

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA (EJURR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os fluxos de trabalho do Setor de Registro e Informações e garantir a fidedignidade das métricas de produtividade acadêmica;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) na Portaria n. 1 de 2023;

CONSIDERANDO que nem toda ação financiada ou gerida pela Escola possui natureza estritamente pedagógica ou necessidade de certificação acadêmica;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os parâmetros para o registro e expedição de certificação das ações geridas ou apoiadas pela EJURR.

CAPÍTULO I - DAS MODALIDADES DE AÇÕES

Art. 2º As ações geridas ou apoiadas pela EJURR classificam-se em:

I - Eventos destinados aos Programas de Formação Inicial, Formação Continuada ou Formação de Formadores: ações educacionais com carga horária mínima de 12 (doze) horas-aula, mediadas por docente ou tutor, planejadas e sistematizadas com base em processos pedagogicamente estruturados para o desenvolvimento de competências profissionais;

II - Eventos de Curta Duração: ações educacionais de caráter informativo ou atualizador, como seminários, workshops, webinários, oficinas e palestras, com carga horária de até 12 (doze) horas-aula;

III - Ações de Extensão: atividades de caráter educativo, social ou cultural que buscam alcançar o público externo ao Poder Judiciário; e

IV - Atividades de Bem-Estar e Práticas Continuadas: ações focadas na manutenção da saúde, integração e qualidade de vida, caracterizadas pela repetitividade e ausência de um ciclo pedagógico com início, meio e fim definidos.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE REGISTRO NO SISTEMA ACADÊMICO

Art. 3º Serão registradas no Sistema de Registro Acadêmico da EJURR apenas as ações enquadradas nos incisos **I e II** do Art. 2º.

Art. 4º As Ações de Extensão serão registradas no sistema acadêmico desde que haja:

I - Necessidade de certificação para os participantes;

II - Público-alvo devidamente identificado com CPF, para fins de registro no sistema; e

III - Conteúdo programático ou palestra com tema delimitado.

Art. 5º As **Atividades de Bem-Estar e Práticas Continuadas (Art. 1º, IV)** não serão registradas no sistema acadêmico da EJURR, devendo a unidade demandante:

I - Responsabilizar-se pelo controle de inscrição e frequência;

II - Emitir o atesto de execução das aulas para fins de pagamento da instrutoria; e

III - Providenciar, quando cabível, a emissão de declaração de participação ou conclusão aos participantes, com base no controle de frequência realizado pela própria unidade demandante.

Art. 6º Os casos não previstos nesta Portaria serão submetidos à apreciação da Coordenação Acadêmica.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESA. TÂNIA VASCONCELOS

DIRETORA DA EJURR

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA NUPEMEC N. 09, DE 12 DE MAIO DE 2026**

Alteração de patamar de atuação de mediador judicial e conciliador.

A Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, **Juíza BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o art. 1º, inciso V, da Portaria PR Nº 514, de 8 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que dispõe sobre a remuneração de mediadores judiciais e conciliadores,

RESOLVE:

Art. 1º Elevar a classificação de patamar de atuação da mediadora judicial **MARIA PATRICIA GOMES LOUZA**, com atuação no CEJUSC de Boa Vista, para o patamar intermediário (nível de remuneração 2), nos termos da decisão proferida no SEI N. 0009313-20.2026.8.23.8000.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Juíza Coordenadora do NUPEMEC

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0007417-39.2026.8.23.8000****Assunto: Curso do Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional – Grotius Brasil**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de abrigar os atos e eventos relacionados à participação no Curso do Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional - Grotius Brasil, a ser realizado no período de **20 a 21 de maio de 2026**, na sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na cidade de Brasília/DF, conforme registrado no evento [2737210](#).
2. Da análise do feito, no que concerne à autorização para participação do servidor Israel Carvalho França Gomes, verifica-se a existência de indicação formal pela Excelentíssima Juíza de Direito Auxiliar da Presidência, Lana Leitão Martins, conforme consignado no evento [2771226](#), o que evidencia a regularidade formal do pleito.
3. Cumpre destacar que a participação do referido servidor reveste-se de caráter estratégico para esta Corte de Justiça, na medida em que o curso visa à capacitação de agentes públicos para a atuação em cooperação jurídica internacional, matéria de crescente relevância para o aprimoramento da prestação jurisdicional e para o fortalecimento da interlocução com órgãos estrangeiros.
4. Assim, em razão da regularidade do pleito, com base na [Portaria TJRR/PR n. 415/2025, em especial seu artigo 1º, inciso XII](#), **AUTORIZO** a participação do servidor ISRAEL CARVALHO FRANÇA GOMES no supracitado curso, sem ônus, vez que o mesmo já se encontrará na capital federal, local onde se realizará a capacitação.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Após, à Presidência e ao GABJA, para conhecimento.

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB****Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0004093-41.2026.8.23.8000****Assunto: Devolução de Valor ao Erário.**

[...]

11. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025 e no art. 42 da LCE n. 053/2001, **DEFIRO** o pleito e **AUTORIZO** o ressarcimento do montante devido ao erário, nos termos do item 8 desta decisão.

12. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 12/05/2026, às 23:33, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2765624 e o código CRC FD5F1CCA .



DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo ADMINISTRATIVO n. 0000878-57.2026.8.23.8000****Assunto: usufruto de folgas**

[...]

16. Ante o exposto, com base no entendimento firmado nos processos acima mencionados e autorizado pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **CONVALIDO** a designação do servidor **VÂNIO JOSÉ DE SOUZA AMORIM JUNIOR**, Oficial de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Técnico II, no Gabinete da Comarca de Pacaraima, nos dias 13 e 14/4/2026, em razão do afastamento da servidora titular para usufruto de folgas.

17. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 13/05/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2752335 e o código CRC CB20D7A9 .

SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 14/5/2026

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 14 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 196 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ANA KARINE LEITAO DO VALE**, Cedida/Assessora de Saúde, no período de **6/5/2026**.

N. 197 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA**, Analista Judiciário – Direito/Diretor de Secretaria, no período de **2/5 a 11/5/2026**.

N. 198 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ANNA MACEDO SAMPAIO**, Assessor Jurídico, no período de **8/5 a 17/5/2026**.

N. 199 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **CELIA REGINA BARBOSA SILVA**, Auxiliar Judiciário, no período de **27/4 a 11/5/2026**.

N. 200 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **CRISPIM JOSE DE MELO NETO**, Analista Judiciário – Análise de Sistemas, no período de **11/5 a 11/7/2026**.

N. 201 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **EDUARDO PANCHASTICA**, Assistente Técnico(a), no período de **29/4 a 4/5/2026**.

N. 202 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **HERBERTH WENDEL FRANCELINO CARBONELL CATARINA**, Analista Judiciário - Administração, no período de **4/5 a 18/5/2026**.

N. 203 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **PAULO EDUARDO DA SILVA SANTOS**, Analista Judiciário – Análise de Sistemas, no dia **22/4/2026 a 20/6/2026**.

N. 204 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **POLIANA DO REGO MOURA**, Assessor Técnico II, no período de **5/5 a 8/5/2026**.

N. 205 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **RAISSA PINTO CARDOSO MARQUES**, Analista Judiciária – Serviço Social, no período de **6/5 a 4/6/2026**.

N. 206 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES JUNGES**, Técnico Judiciário – Proteção à Criança e ao Adolescente no período de **22/4 a 21/5/2026**.

N. 207 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **SAYMON DIAS DE FIGUEIREDO**, Técnico Judiciário, no período de **27/4 a 1º/5/2026**.

N. 208 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **SUENYA DOS REIS RESENDE RILKE**, Técnico Judiciário – Coordenador(a) da Assessoria Jurídica, no período de **27/4 a 26/5/2026**.

N. 209 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**, Técnico Judiciário, no período de **7/5 a 13/5/2026**.

N. 210 Convalidar a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa família da servidora **DANIELA SANCHES DE LIMA SOUSA**, Técnico Judiciário, no período de **29/4 a 30/4/2026**.

N. 211 Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa família da servidora **HELLEN KELLEN MATOS LIMA**, Analista Judiciária – Oficial de Justiça, no período de **5/5 a 11/5/2026**.

Janaine Voltolini

Secretária de Saúde e Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 14/05/2026.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0007494-48.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, para participação de 5 (cinco) servidores do TJRR na "13ª Edição do Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos"

CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - CNPJ n. 58.449.720/0001-19.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021

VALOR: R\$ 31.650,00 (trinta e um mil seiscientos e cinquenta reais).

DATA: 14 de maio de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 14/05/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0025980-18.2025.8.23.8000	Diárias	2025	R\$ 9.331,90

2. Publique-se e certifique-se.

ERRATA

Na **Portaria n.334**, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8089, de 11 de maio de 2025, página 31, na linha relacionada ao destino,

Onde se lê:

Comarca de Bonfim/RR

Leia-se:

Comarca de Caracarái/RR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2026

N. 351 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010209-63.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 11, Vila Santa Rita e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais .	
Data:	13/5/2026.	

N. 352 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010106-56.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva Felipe Rhadan Silva Thomé	Assessor Técnico	5,5 (cinco e meia)
Destino:	Vila do Equador, Município de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Executar pequena reforma e adequações no Posto Avançado da Vila do Equador, município de Rorainópolis.	
Data:	18 a 23/05/2026.	

N. 353 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007820-08.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Aurilene Moura Mesquita	Analista Judiciário	0,5 (meia diária)
Catarina Cruz Butel	Analista Judiciário	0,5 (meia diária)
Natália Viana Costa de Menezes	Assessor de Gabinete	1,5 (uma e meia)
Isabeau Cristina de Sousa Bezerra	Função Técnica especializada	0,5 (meia diária)
Rayssa Helena de Souza Lemos	Função Técnica especializada	0,5 (meia diária)
Josué Teles Meneses Albuquerque	Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Município de Normandia/RR.	
Motivo:	Realizar capacitação para os professores do município de Normandia, nas Comunidades Indígenas Olho d'água, Raposa, em continuidade às ações do Projeto Acesso à Justiça de Meninas e Mulheres de Bonfim e Normandia.	
Data:	20/05/2026; 21/05/2026; 22/05/2026.	

N. 354 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010100-49.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Domingos Moraes da Silva Ícaro Gabriel Pimentel da Silva Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto Robelfranque Ribeiro da Mota Leandro Laranjeira Pereira Carlos Lima Pereira Genison Moreira Cruz	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracarái, Pacaraima, São Luiz do Anauá e Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	23 a 30/05/2026.	

N. 355 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010152-45.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Maria Lucia Santos Martins	Cedido - União	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Realizar Serviços de Roçagem, Podagem e Recolhimento de Galhadas no Encontro da Comarca, bem como a lavagem da caixas d'água.	
Data:	14 a 15/05/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 14 de maio de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 14/05/2026

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do processo nº: **0801958-54.2025.8.23.0047** - Classe Processual: **Procedimento Comum Cível. Autor: HEITOR HENRY BOAVENTURA ARAÚJO (representado por EDIVANDA DAMASIO BOAVENTURA) - CPF nº 064.299.XXX-XX; CARLOS ARTHUR BOAVENTURA ARAÚJO (representado por EDIVANDA DAMASIO BOAVENTURA) - CPF nº 064.918.XXX-XX e EDIVANDA DAMASIO BOAVENTURA - CPF nº 012.562.XXX-XX e Réu: SEBASTIAO GOMES LIMA - CPF nº 200.322.XXX-XX, Valor da causa: R\$ 412.896,00. FINAL DA SENTENÇA:** *“Diante do exposto, acolho os pedidos iniciais para o fim de condenar o réu ao pagamento de R\$ 414.976,00 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e setenta e seis reais), a ser dividido em partes iguais em favor dos autores, a título de danos materiais. A correção monetária e os juros de mora devem levar em consideração a natureza da verba (pensão civil de cunho indenizatório em parcela única), de modo que somente incidirão sobre as frações de 2/3 do salário mínimo mensais vencidos desde o evento danoso. Assim, a correção monetária incidirá sobre cada parcela (observados os respectivos vencimentos mensais) a contar do evento danoso (Súmula 43 do Superior Tribunal de Justiça), aplicando-se a tabela prática do TJRR até 29/08/2024 e, a partir de 30/08/2024, o IPCA, conforme o art. 389, parágrafo único, do Código Civil, com redação dada pela Lei n.º 14.905/24. Os juros de mora igualmente incidem sobre cada parcela (Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça), sendo de 1% ao mês, de forma simples, até 29/08/2024, e, a partir de 30/08/2024, aplicando-se a taxa Selic, deduzido o índice de atualização monetária, conforme art. 406, § 1º, do Código Civil. Pela sucumbência, o réu deverá arcar com as despesas processuais e com honorários advocatícios do advogado da parte autora, que fixo em 10% do valor da condenação, a observar o grau de zelo profissional, a natureza e importância da causa e o tempo exigido para o serviço dos advogados (CPC, art. 85, § 2º). Havendo a interposição do recurso de apelação, intime-se a parte contrária para que ofereça resposta no prazo de 15 dias (CPC, art. 1.010). Após, com ou sem resposta, encaminhem os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas de estilo. Não havendo comprovação do pagamento, se ainda restar custas dirigidas ao Estado, expedir certidão judicial de existência de dívida, encaminhando-se à Seção de Arrecadação do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima (FUNDEJURR) para controle e registro em Cartório de Protesto, na forma do art. 145, parágrafo único, do Provimento CGJ 02, de 6 de janeiro de 2023. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”.*

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 14/05/2026

1) ADRIEL SILVA ARAÚJO e ESTHER DA SILVA MORAES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/11/2000, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Martins dos Santos Neto, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO COSTA ARAÚJO e MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/07/2006, de profissão Atendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Alves de Souza, Boa Vista-RR, filha de CARLOS ALBERTO GOUVEIA DE MORAES e DJANIR LIANDRA DA SILVA.

2) TALITA SPOSITO DE OLIVEIRA e PAULA MARIA CARVALHO DO LAGO

ELE: nascido em São Sebastião do Paraíso-MG, em 20/01/1984, de profissão Médica, estado civil divorciada, domiciliado e residente na Rua Darôra, Boa Vista-RR, filho de ELIZEU DE OLIVEIRA PINTO e ROSA MARIA SPOSITO DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Goiânia-GO, em 17/09/1987, de profissão Médica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Darôra, Boa Vista-RR, filha de PAULO DE SOUSA LAGO e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO LAGO.

3) GILSEMAR RODRIGUES GUIMARÃES e LEILA CELMA DA SILVA MORAES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/09/1984, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Vicente Mouta Rodrigues, Boa Vista-RR, filho de GILSON DE PÁSCOA BARROS GUIMARÃES e ROSEILDE RODRIGUES DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 24/07/1988, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Vicente Mouta Rodrigues, Boa Vista-RR, filha de ALMIR DE MORAES e NOEME DA SILVA MORAES.

4) JOSÉ CANUTO DE OLIVEIRA e CARLA VIEIRA PEIXOTO

ELE: nascido em Graça Aranha-MA, em 04/07/1958, de profissão Comerciante, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ CANUTO DE OLIVEIRA e MARIA IZABEL DA CONCEIÇÃO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/03/1978, de profissão Comerciante, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Boa Vista-RR, filha de MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO.

5) EDUARDO AZEVEDO e THATEANE RAISSA OLIVEIRA DE SOUZA BALTAZAR

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/01/1995, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Professora Maria do Carmo Lima Carvalho, Boa Vista-RR, filho de MARIA JUCINEIDE AZEVEDO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/10/2007, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Professora Maria do Carmo Lima Carvalho, Boa Vista-RR, filha de CHARLES SILVA BALTAZAR e VALDENIZIA OLIVEIRA DE SOUZA.

6) EVANDRO VICENTE LEDESMA e DARLINE MONTEIRA SILVA

ELE: nascido em Roque Gonzales-RS, em 08/06/1975, de profissão Servidor Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Pégasus, Boa Vista-RR, filho de RAMÃO DIAS LEDESMA e MARIA IVONE VICENTE LEDESMA. ELA: nascida em Joselândia-MA, em 21/02/1994, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pégasus, Boa Vista-RR, filha de LOURIVAL FERREIRA DA SILVA e MARIA HELENA MONTEIRO SILVA.

7) LUANA DE OLIVEIRA PINTO e BARBARA EMILLY PIRES SILVA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 02/09/1994, de profissão Jornalista, estado civil solteira, domiciliado e residente na Rua Efigênia Lima, Boa Vista-RR, filho de LUIZ RICARDO DA SILVA PINTO e LUCIENE DE OLIVEIRA PINTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/12/1998, de profissão Professora, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Efigênia Lima, Boa Vista-RR, filha de CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA e FRANCINEIDE PIRES DA SILVA.

8) ADIELSON MENDES LIMA e DAYANA CARDOZO DE SOUSA

ELE: nascido em Fortuna-MA, em 25/02/1996, de profissão Agente Penitenciário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Alice Maria de Jesus Lira, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ADIELSON RODRIGUES LIMA e RITA MARIA MENDES LIMA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/06/1997, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Alice Maria de Jesus Lira, Boa Vista-RR, filha de TEODORO CARDÔSO DE SOUSA e JOVELINA MARIA CARDOZO.

9) BRUNO LINHARES FERREIRA DE ARAÚJO e VALÉRIA ALESSANDRA OLIVEIRA DE ALMEIDA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/08/1995, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimundo Aciole Cavalcante, Boa Vista-RR, filho de ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO e ANA LINHARES MEDEIROS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/09/1995, de profissão Atendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Aciole Cavalcante, Boa Vista-RR, filha de AIRTON DA SILVA ALMEIDA e KÁTIA CILENE DE OLIVEIRA RAPOSO.

10) ANDRÉ LUIS FERNANDES LEAL e TÂNIA SOUZA MALAGUETA

ELE: nascido em Júlio de Castilhos-RS, em 07/03/1988, de profissão Piloto Comercial, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Pau-rainha, Boa Vista-RR, filho de JOÃO CARLOS LEAL FILHO e OSMARLEIDE MARIA FERNANDES LEAL. ELA: nascida em Lábrea-AM, em 16/03/1996, de profissão Cirurgiã Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na COMUNIDADE MONTE MORIA 1, Uiramutã-RR, filha de WASHINGTON DA SILVA MALAGUETA e FRANCISCA ROSA SILVA DE SOUZA.

11) MARCÔNDSO MACIEL MOTA e DIANDRA SOUZA DA COSTA

ELE: nascido em Estado de Roraima-RR, em 07/10/1983, de profissão Policial Federal, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Professor Clóvis Souza, Boa Vista-RR, filho de MARCONDES MEDEIROS MOTA e MARIA DO SOCORRO COSTA MACIEL. ELA: nascida em Caracará-RR, em 05/05/1992, de profissão Psicóloga, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Professor Clóvis Souza, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ SERGIO DA COSTA e VANEILA SILVA DE SOUZA.

12) WALDECIR SOUZA CALDAS JUNIOR e VANESSA CAMPOS DE SOUSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/12/1989, de profissão Advogado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua da Tamarineira, Boa Vista-RR, filho de WALDECIR SOUZA CALDAS e HILDA LILIANY ARAÚJO CALDAS. ELA: nascida em Boa Vista-PB, em 15/12/1994, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua da Tamarineira, Boa Vista-RR, filha de EVANDIRES DE SOUSA VASCONCELOS e MARIA IZABEL CAMPOS DA SILVA.

13) LUENDERSON GUIMARÃES MANGABEIRA e VERA LÚCIA MANGABEIRA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/02/1982, de profissão Empacotador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua dos Estudantes, Boa Vista-RR, filho de EDILENE GUIMARÃES MANGABEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/06/1980, de profissão Lactarista, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua dos Estudantes, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MARCOS DA SILVA e ARIADNA MANGABEIRA DA SILVA.

14) FELIX MESSIAS DA SILVA e MERI CLÁUDIA ROCHA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/03/1955, de profissão Aposentado, estado civil viúvo, domiciliado e residente na PA NOVA AMAZONIA, Boa Vista-RR, filho de MARIO PEREIRA DA SILVA e JANDIRA MESSIAS DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/07/1969, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na PA NOVA AMAZONIA, Boa Vista-RR, filha de MARIA ROCHA DA SILVA.

15) ESDRA QUEIROZ DE OLIVEIRA e LARISSA SIQUEIRA SILVA

ELE: nascido em Mucajaí-RR, em 20/02/1995, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capitão Clovis da Costa, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO SANTOS OLIVEIRA e ELZA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA. ELA: nascida em Brasília-DF, em 03/11/1997, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capitão Clovis da Costa, Boa Vista-RR, filha de LUIS ALVES DA SILVA e LUZINETE SIQUEIRA MACHADO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 14 de maio de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente 14/05/2026

EDITAL N° 77/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a devedora do Lote de terras urbano nº 07, da Quadra nº 54, Frente com BR-174, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 734-3588003000014347**PROCOLO:275557****DEVEDORA: D. A. CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ/MF nº 27.XXX.XXX/0001-33.****MATRÍCULA: 2457****EDITAL N° 76/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 06, da Quadra nº 11, Rua Costa Rica, nº 728, Loteamento Bom Futuro II, Bairro Cauamé, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, CNPJ Nº 06.043.050/0001-32, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 000450705**PROCOLO:274993****DEVEDOR: MARCOS ANTONIO GOIS FERNANDES, CPF/MF nº 995.XXX.XXX-04.****MATRÍCULA: 19536**

Boa Vista-RR, 20 de março de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 125/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 14, da Quadra nº 39, Rua Capricórnio, nº 65, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 855551546309

PROCOLO: 277786

DEVEDORA: JAILDA DA SILVA SANTOS, CPF/MF nº 672.XXX.XXX-53.

MATRÍCULA: 50234

Boa Vista-RR, 05 de maio de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 115/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 202, da Quadra nº 528, Rua Ramiro Damasceno da Silva, nº 316, Desmembramento Porto Seguro V, Bairro Bairro Centenário, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844441022349

PROCOLO: 278024

DEVEDORES: DANIELI VIEIRA DA COSTA FUCKS, CPF/MF nº 918.XXX.XXX-91; EVERTON JONAS RITTA FUCKS, CPF/MF nº 719.XXX.XXX-91.

MATRÍCULA: 34133

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 116/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 297, da Quadra nº 537, Rua Emanuela Jeiza, nº 68, Loteamento Residencial River Park, fase I, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 155552109900

PROCOLO: 277784

DEVEDOR: LUIS GUSTAVO MARÇAL DA COSTA, CPF/MF nº 250.XXX.XXX-66.

MATRÍCULA: 28052

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 117/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Apartamento nº 401, situado no 3º pavimento, do Bloco 13, do Condomínio Ipê Amarelo, edificado no Lote de terras nº 680, da Quadra nº 727, Avenida Jardim, nº 1005, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ Nº 35.410.271/0001-08, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 052077833.

PROTOCOLO: 276835

DEVEDORA: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS REIS, CPF/MF nº 766.XXX.XXX-49.

MATRÍCULA: 72273

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 124/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 27, da Quadra nº 994, Rua JT-14, nº 22, Bairro Jardim Tropical, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ Nº 04.200.649/0001-07, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 045935794

PROTOCOLO: 277328

DEVEDOR: FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA, CPF/MF nº 930.XXX.XXX-04.

MATRÍCULA: 119665

Boa Vista-RR, 05 de maio de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 126/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 04, da Quadra nº 62, Rua João Padilha, nº 267, Bairro Caimbé, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 144440753986

PROTOCOLO: 277782

DEVEDOR: GABRIEL MONTEIRO PEDROSA, CPF/MF nº 029.XXX.XXX-59.

MATRÍCULA: 8170

Boa Vista-RR, 05 de maio de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 127/2026

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

REQUERENTE(S): ILDSO GERMANO DE OLIVEIRA E MARIA DAS GRAÇAS SIMOES

PROCESSO DE USUCAPIÃO

PROTOCOLO Nº 273749

DATA: 13.11.2025

MATRÍCULA: 120464

IMÓVEL: Lote de terras rural nº 422, situado na Gleba Barauana, Município de Bonfim/RR (atualmente Cantá/RR), com 74,7976ha., tendo os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 421; Este com a Vicinal 02; Sul com o lote nº 423 e Oeste com o lote nº 364, objeto da Matrícula nº 120464, do Livro 2/Registro Geral desta Serventia.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

Após notificação feita à União, Estado e Município, conforme ofício nº 477/2026 – 1º RIBV/RR datado de 14 de maio de 2026, esta Serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, especialmente os **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes **ILDSO GERMANO**

DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 004XXXX4715 – DETRAN/GO, contendo o Documento de Identidade nº – 350XX10 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.778.351-XX, divorciado, e sua companheira **MARIA DAS GRAÇAS SIMOES**, brasileira, aposentada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0256XXX9814 - DETRAN/RR, contendo o Documento de Identidade nº 14XX695 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.654.581-XX, divorciada, conviventes em união estável sob o regime da comunhão parcial de bens desde 26/02/2006, residentes e domiciliados no Município de Cantá/RR, em face de **JOÃO DA SILVA BARROS**, filho de Raimundo Alves Barros e Ana da Silva Barros, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 31XX21 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº XXX.519.222-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista/RR, tendo por objeto: **Lote de terras rural nº 422, situado na Gleba Barauana, Município de Bonfim/RR (atualmente Cantá/RR), com 74,7976ha., tendo os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 421; Este com a Vicinal 02; Sul com o lote nº 423 e Oeste com o lote nº 364, objeto da Matrícula nº 120464, do Livro 2/Registro Geral, desta Serventia, que conforme as peças técnicas georreferenciadas apresentadas têm a seguinte descrição:**

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
De	Longitude	Latitude	Altitude	Para	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AY3-M-728F	-60°47'01,017"	02°12'10,504"	82,77	AY3-M-738F	121°21'	2381,96 m	LOTE 421 (TD INCRA) – SÍTIO CASCAVEL
AY3-M-738F	-60°45'55,186"	02°11'30,158"	88,71	AY3-M-746F	210°56'	340,71 m	VICINAL 02 DA CONFIANÇA-3
AY3-M-746F	-60°46'00,855"	02°11'20,645"	81,23	AY3-M-614J	302°32'	2385,85 m	LOTE 423 (TD INCRA) - FAZENDA BLUMENAL
AY3-M-614J	-60°47'05,949"	02°12'02,421"	77,76	AY3-M-728F	31°32'	291,32 m	LOTE 364 9TD INCRA) – SÍTIO BOA ESPERANÇA

Benfeitorias: Construção de casa sede em alvenaria, concluída em 2018; edificação de curral em madeira em 2019; implantação de cercas divisórias de pastagens em 2019; delimitação de quintal com arame liso em 2019; instalação de iluminação externa automatizada em postes no ano de 2019; reforma e plantio do quintal em 2019; reforma de pastagens em 2020; reforma e automatização de poço artesiano em 2020; limpeza de áreas com juquirá, mediante aração e posterior plantio de sementes de pasto em 2020; construção de represa em 2020; edificação de chiqueiro e mangueiros destinados à criação de suínos; construção de depósito e galinheiro em 2020; construção de três abrigos com cochos e bebedouros com água encanada para suplementação de gado em 2020; cobertura do curral, com instalação elétrica e hidráulica, em 2021; construção de duas caiçaras em arame liso em 2020; edificação de casa de madeira para caseiro em 2021; ampliação da casa sede em alvenaria em 2022; e construção de corredor para manejo de gado em arame liso em 2022. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 10 (dez) anos, resultado da soma da antecessora possuidora com os requerentes. Alegam ainda que estabeleceram no imóvel ora requerido sua moradia habitual além de nele terem realizado obras e serviços de caráter produtivo. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. **ADVERTE-SE** que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Boa Vista - RR, 15 de maio de 2026.

ADRIELEN SILVA TRINDADE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 14/05/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

MAYCON DOUGLAS SOUSA STACH, de nacionalidade brasileiro, Serviços Gerais, solteiro, natural de Rorainópolis/RR, domiciliado e residente na Rua G, Gentil Carneiro Brito, Rorainópolis/RR, e

ROZIANNY KETHEY COSTA SOUSA, de nacionalidade brasileira, Auxiliar de Secretaria, solteira, natural de Rorainópolis/RR, domiciliada e residente na Rua G, Gentil Carneiro Brito, Rorainópolis/RR.

CLENILTON GOMES DOS SANTOS, de nacionalidade brasileiro, Serviços Gerais, solteiro, natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua do Rogerinho, Centro, Rorainópolis/RR, e

EDILANE DIAS PADRINHO, de nacionalidade brasileira, Atendente, solteira, natural de Uiramutã/RR, domiciliada e residente na Rua do Rogerinho, Centro, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 14 de maio de 2026. JOCIELE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, Oficial Substituta, subscrevo e assino.